



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113
C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 — CEP 56.750-000



LEI Nº 199/2000.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de SANTA TEREZINHA para o triênio 2001/2003 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos, para o triênio 2001/2003, constituído pelos anexos I e II constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - São considerados prioritários para o quadriênio 2001/2003, todos os projetos classificados por Funções, Programas e Sub-Programas constantes desta Lei e do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2001.

Art. 3º - As fontes de recursos para a execução dos projetos constantes do Plano, são definidas no quadro de Receitas - Anexo II de Lei 4.320/64 integrantes do Orçamento Anual.

Art. 4º - As metas estabelecidas para execução dos projetos, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2000.


João Batista Martins - Prefeito
João Batista Martins
PREFEITO

11.358.140/0001-52

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

R. José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar

Centro - CEP. 56.750-000

Santa Terezinha - PE.